



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao analisarmos o Projeto de Lei 34/2025 em questão, de autoria do Executivo Municipal, onde Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Municipal – REFIM – Em Dia com Jequié”. Sendo o mesmo legal e constitucional e atendendo todos os requisitos necessários para aprovação do mesmo, somos favoráveis ao Projeto de Lei ora em questão, desde que se faça a seguinte emenda aditiva e modificativa:

EMENDA ADITIVA:

Art.7º - Os permissionários das atividades de Hortifruti do Centro de Abastecimento Vicente Grilo — CEAVIG, que foram realocados durante a reforma do espaço da feira, como também, os permissionários dos quiosques do Terminal de Transportes Coletivo Adalberto Moreira, localizado na Praça da Bandeira, farão jus ao benefício de 80% de desconto nos débitos de preços públicos em até 30.06.2025, oriundos da ocupação do solo.

Parágrafo único. O pagamento de débito existente após a concessão do benefício:

I - em cota única ou da primeira parcela do parcelamento deverá ser realizado, em o último dia útil do mês subsequente ao da aprovação desta Lei;

II - poderá ser parcelado em até 15 (quinze) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
APROVADO O PARECER	
☒ Unanimidade	
____ Votos Contra	Votos a Favor ____
Sala das Sessões em: <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2025</u>	
_____ PRESIDENTE	

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 5º - ...

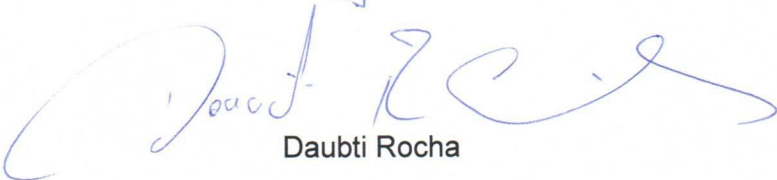
§ 2º - O prazo previsto no inciso V poderá ser prorrogado, por ato do Chefe do Poder Executivo, limitado a 19 de dezembro de 2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.


Gilvan Santana

Relator da Comissão de Justiça


Daubti Rocha

Relator da Comissão de Finanças